



INFORME CEJB II Nº 024/2020 - 15/06/2020 - DESINSETIZAÇÃO



Prezado(a)s Condômino(a)s,

Informamos a todos nossos moradores quanto as datas da realização da desinsetização geral de nosso Condomínio para baratas, aranhas, formigas, escorpiões, insetos alados, incluindo Aedes aegypti (dengue, zica, chikungunya e febre amarela) com o inseticida **bifentrina**.

E a sanitização efetuada com **Combacter 800** para vírus e bactérias.

Nos dias **19 e 20 de junho de 2020**.

Empresa: BOTANICA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PAISAGISMO E SOLUÇÕES EIRELI.

Responsável: Bruno Freitas Alves.

Contato: (61) 9841-5081.

Químico responsável: Myller de Sousa Tonhá.

CRQ-XII: 12101017

É importante frisar que **não haverá ônus para o morador**, bem como é dever do morador permitir ingresso do síndico ou seus prepostos em casos que se fazem necessário para realização trabalhos relativos à segurança geral do Condomínio, conforme transcrito: item r) "*permitir o ingresso, em sua área privativa, do Síndico ou prepostos seus, quando isto se torne indispensável à inspeção ou realização de trabalhos relativos à segurança geral do Condomínio...*" do Art. 46.

Contamos com a colaboração de todos para garantir maior eficácia do trabalho.



ÁGUAS SERVIDAS

Prezado(a)s Condômino(a)s, informamos que em decorrência de algumas unidades estarem escoando água de piscina nas vias públicas, estaremos notificando os moradores que estiverem usando tais procedimentos para que se enquadrem no prazo de 120 dias, da data da notificação, adaptando sumidouros que absorvam e retenham a água no seu devido lote, de acordo o com Reg. Interno item 2.2.30 "*Providenciar sumidouro para absorver, dentro de sua própria unidade, água de piscina e de limpeza em geral, sendo proibido o despejo de sabão e produtos químicos nas áreas de uso comum*", Art. 46 letra n) "*não despejar detritos e águas de limpeza das residências para as vias comuns*". Importante salientar, por força de Decisão Judicial transitada em julgado, processo nº 0715631-25.2020.8.07.0016, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, no prazo de 120 dias, a partir da data da notificação, todas as unidades enquadradas na situação de piscinas sem sumidouros, serão notificadas para adequarem-se ao Regulamento Interno, Item 2.2.30 e à Convenção Condominial, artigo 46, letra n.



Atenciosamente,
Paulo Francisco Weber
Síndico do CEJB II